



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



### TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado em Pium-TO, de outro lado, **ROCHENY ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ nº 030.284.521-62 e RG nº 759252 SSP/TO doravante denominado(a) **CREDENCIADO (A)**, celebram este Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços de natureza técnica especializada com a finalidade de atuação como membro do comitê de investimento do PIUMPREV, vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 006/2025 e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal 132/2021 de 10 de agosto de 2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**Cláusula Primeira** O presente Termo tem por objeto a realização, pela(o) **CREDENCIADA(O)**, para **Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços de natureza técnica especializada com a finalidade de atuação como membro do comitê de investimento do PIUMPREV**.

#### PRAZO DE VIGÊNCIA

**Cláusula Segunda** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta) meses).

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula Terceira** São obrigações do **MUNICÍPIO** :

- I – disponibilizar a estrutura, materiais e condições necessárias a boa execução dos serviços do(a) credenciado(a);
- II – pagar os honorários de acordo com o previsto no Anexo I – Remuneração, dos serviços.

**Cláusula Quarta** São obrigações da **CREDENCIADO(A)**:

- I - Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficial fiscalizadores de suas atividades;
- II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao pessoal que o **MUNICÍPIO** designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções.

**Cláusula Quinta** Pelos serviços ora ajustados, o **CREDENCIADO (A)** será remunerada exclusivamente de acordo com o disposto no do Anexo I – Remuneração dos serviços, não podendo reclamar do Município qualquer outro valor a esse título.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula Sexta** Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência do **FUNDO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



**Cláusula Sétima** Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CREDENCIADO(A)**, se este:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;

II - subcontratar os serviços, sem autorização do **MUNICIPIO**, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;

III - executar os serviços com imperícia técnica;

IV - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;

V - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

**Cláusula oitava** O **MUNICIPIO** poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas por lei.

**NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS**

**Cláusula Décima** Aplicam-se a esse termo de credenciamento as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Edital de Chamamento Público nº 006/2025, e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

**FORO DE ELEIÇÃO**

**Cláusula Décima Primeira** Para questões ou litígios decorrentes do presente credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PIUM, 30 de maio de 2025.

**FERNANDO BELARMINO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**ROCHENY ALVES DA SILVA**

**CPF nº030.284.521-62**